



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 125/2024

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARIANA.

Art. 1º Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA (Segunda Alteração e Consolidação), em anexo, nos termos da Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07.

Art. 2º Fica autorizado o ingresso do Município de Itajaí no Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, nos termos do Protocolo de Intenções.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itajaí, 03 de julho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM 060/2024

Exmo. Sr.

Ver. MARCELO WERNER

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado, tem como escopo o ingresso do Município de Itajaí no Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARIANA, objetivando maior celeridade e economia nos processos de aquisição de bens e serviços do nosso Município.

A base legal dos consórcios públicos iniciou-se com a Emenda Constitucional 19/98, que deu nova redação ao artigo 241 da Constituição Federal de 1988, estabelecendo que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinariam por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Já a regulamentação deste instituto se deu pela Lei nº 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e pelo Decreto nº 6.017/2007.

Tais dispositivos legais autorizaram que dois ou mais entes federados podem criar um consórcio público para prestar um serviço público de interesse comum. Assim, o consórcio nasce, quando dois ou mais entes, detentores de recursos escassos, se unem com o objetivo de atender a algum interesse que lhes seja comum. Quando fazem isso diz-se que estão fazendo a gestão associada daquele interesse comum.

Dessa forma, com o reconhecimento pelos administradores públicos da necessidade de executar uma gestão associada, desde o ano de 2010 o CINCATARINA como entidade pública multifinalitária, vem atuando na união dos municípios de Santa Catarina para integração, fortalecimento de ações compartilhadas, eficiência, inovação e modernização da gestão pública, no desenvolvimento de programas, projetos e ações de atuação governamental.

O CINCATARINA possui como principais ações, que beneficiam todos os municípios consorciados: licitações compartilhadas, compras conjuntas, serviços de gerenciamento do abastecimento da frota através de cartão para combustível, serviços de gerenciamento da manutenção da frota de máquinas e veículos, manutenção da iluminação pública, projetos elétricos, telefonia móvel, estudos e serviços ambientais para o município, licenciamentos ambientais para o município, regularização de cascalheiras, planos de saneamento básico entre outros serviços.

A evolução e expertise do CINCATARINA são latentes e residem no volume contratações e da economia do dinheiro público. Até dezembro de 2023 (com 265 municípios já consorciados) foram mais de 215.000 contratações e ultrapassou o montante de R\$ 880.000.000,00 (oitocentos e oitenta milhões de reais) contratados através de licitações compartilhadas e compras conjuntas. Atualmente o Consórcio possui mais de 7000 itens registrados nos processos licitatórios que ficam à disposição dos municípios.

O consórcio público é denominado CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, justamente pela possibilidade de vários entes da federação, municípios de Santa Catarina ingressarem no consórcio público como consorciados.

Para atender tudo isso, o CINCATARINA se baseia nos princípios fundamentais da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e ainda no respeito à autonomia dos entes da federação consorciados e na transparência, gerando ganho de escala, racionalização e otimização operacional da máquina pública. O CINCATARINA sempre primou pelo equilíbrio orçamentário e financeiro, atendendo todas as disposições legais e regulamentares, prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e aos municípios consorciados de maneira transparente, o que demonstra a atuação com responsabilidade, controle e ética dos agentes



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



públicos do consórcio público.

O município de Itajaí para integrar ao consórcio, de acordo com art. 62, inciso I, da Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções e aprovado em Assembleia Geral do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, contribuirá mensalmente com a importância de R\$ 18.766,00 (dezoito mil setecentos e sessenta e seis reais), valor este fixado para o exercício de 2024, conforme Resolução 0148/2023 que segue em anexo.

Por todos esses motivos mostra-se imprescindível a participação dos municípios catarinenses no Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, a fim de garantir desenvolvimento estruturante dos municípios consorciados e de satisfazer a necessidade da população envolvida, através de gestão pública eficiente e transparente. Sendo assim, apresenta-se o presente Projeto de Lei para apreciação por esta Casa Legislativa.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município